

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 06/87/CONSU

Interpreta redação do item 06 de
Resolução nº 02/87/CONSU.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos apresentada pelo Magnífico Reitor sobre os critérios de disfunção aprovados pela Resolução nº 02/87/CONSU,

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Conselheiro RAYMUNDO NONATO VIEIRA DE ARAÚJO ao apreciar o Processo nº 1788/87-16,

CONSIDERANDO ainda, a decisão Unanime deste Conselho, em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Interpretar a redação do item 06 da Resolução nº 02/87/CONSU, que passa a vigorar com a seguinte forma:

“06. Também fica impedida a correção de disfunção para os servidores não ocupantes de cargo permanente da UFS

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO tem efeito retroativo à data da Resolução nº 02/87/CONSU, ou seja, 06 de março de 1987.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1987.

**Reitor Eduardo Antônio Conde Garcia
PRESIDENTE**